



L E I Nº 4.491, DE 02 DE JUNHO DE 2004

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REFERENTE A DUAS PARCELAS DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR 2003 DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS N°s 3.763/2001 E SUAS ALTERAÇÕES, LEIS 4.311/2003 E 4.348/2003, QUE DISPOE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICIPIO PARA 2002 A 2005, AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E O ORÇAMENTO ANUAL DE 2003, RESPECTIVAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA” .

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito especial referente a duas parcelas do Programa Transporte Escolar 2003 do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, no valor de R\$ 19.151,72, conforme descrições:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2.044 – Manutenção do Transporte Escolar – TE/Quota Estadual	
3.3.90.30 – Material de Consumo (565)	R\$ 19.151,72
TOTAL.....	
R\$ 19.151,72	

Art. 2º - Servirá de recurso para cobrir a suplementação prevista no artigo anterior os recursos que serão liberados pela Secretaria Estadual de Educação, firmado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Santo Antônio da Patrulha.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 de junho de 2004

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração